



ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(Aviso de Licitação publicado no DOU – Seção 3, Edição nº 41, de 02 de março de 2022, pag. 141)

OBJETO:	Aquisição de itens de informática, Notebooks, Monitores e Mouses sem fio , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I)
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10h , do dia 17 de março de 2022.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 11h , do dia 17 de março de 2022.
NORMA DE REGULAMENTAÇÃO:	Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento das licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	No endereço SBS, Quadra 2, Ed. Prime, 14º andar – Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70070-120, no horário das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (61) 3041 9591, ou ainda pelo e-mail: adaps.licitacao@gmail.com.br



ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .001/2022

(Processo Administrativo nº 003/2022/DGA/ADAPS)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, Notebook e Monitores e Mouse sem fio, conforme condições, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Esta licitação será disciplinada pela Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento das licitações, compras e contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, neste Ato Convocatório denominado apenas Manual de Licitações ADAPS.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante oferta de lances globais, em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por item**, observadas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma Licitações-e e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ADAPS, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a ferramenta “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.3. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, no endereço do site acima indicado.

2.4. As Propostas Comerciais serão recebidas **a partir do dia 03 de março de 2022 até às 9h59 do dia 17 de março de 2022**, por meio do endereço

www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

2.5. As propostas serão abertas às **10h horas do dia 17 de março de 2022**.

2.6. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **11h horas do dia 17 de março de 2022**, a qual poderá ser suspensa nas condições dispostas no item 6.17 deste Ato Convocatório.

2.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Ato Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de acesso, que poderá ser obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, por meio de cadastro no Sistema de Licitações do Banco, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no junto ao provedor do sistema Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Recomenda-se:

- a) a leitura da Cartilha do Fornecedor, disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema;
 - b) que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornar-se-ão publicamente conhecidas.
-

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E JULGAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular na plataforma de compras do Banco do Brasil S.A, no site www.licitacoes-e.com.br;
- b) atender as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos;
- c) cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências;
- d) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2. Impedimentos para participar deste Pregão:

- a) Não poderão participar da licitação nem contratar com a ADAPS seus dirigentes ou empregados;
- b) Não poderão participar da licitação empresas que empreguem familiares de funcionário da ADAPS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;
- c) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste ato convocatório e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. A participação no presente Pregão implica para a licitante: (i) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; (ii) a observância dos preceitos legais e regulamentares

em vigor; e (iii) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas exigidas neste Edital, ressaltando que a ADAPS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. O julgamento do pregão eletrônico observará os seguintes procedimentos, conforme disciplina o Art. 42 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 – que dispõe sobre o Manual do Regulamento das licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS – neste Ato Convocatório denominado apenas Manual de Licitações ADAPS:

- a) credenciamento prévio dos licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no ato convocatório;
 - b) acesso dos licitantes ao sistema eletrônico, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor no momento do credenciamento;
 - c) encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, as condições e as especificações estabelecidas no ato convocatório;
 - d) análise pela comissão de licitação das propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - e) pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas de preços somente à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
 - f) decisão do pedido pela comissão de licitação no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - g) impossibilidade de pedido de recurso da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração;
 - h) possibilidade de, iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas oferecerem lances sem restrições de quantidade ou de
-

qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

- i) registro pelo sistema eletrônico de todos os lances oferecidos, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - j) prevalência, na hipótese de haver lances iguais, como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
 - k) determinação do pregoeiro, ordenados os lances em forma crescente de preço, para que autor do lance classificado em primeiro lugar encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos prazos, condições e especificações estabelecidos pelo ato convocatório;
 - l) autorização pela comissão de licitação, na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo ato convocatório, para que o pregoeiro convoque o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo ato convocatório;
 - m) consignação, pelo pregoeiro, em ata própria, da declaração da comissão de licitação do licitante vencedor e dos eventos ocorridos, a qual será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
 - n) Empresas sancionadas com a declaração de inidoneidade registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, bem como as punidas por práticas corruptivas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep, ou quaisquer outros cadastros mantidos pela Administração Pública ou pelo Sistema “S” que contenham informações restritivas de empresas, com penalidade de inidoneidade vigente.
 - o) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Trata-se de bens/serviços comuns e sem exigência de multidisciplinaridade que demande esforço coletivo para o atendimento da necessidade administrativa, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para tal finalidade, tendo em vista, inclusive, a grande
-

quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem executar os serviços e escopo do presente certame, sem a necessidade de formar consórcio para a plena e satisfatória execução do objeto aqui previsto

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Ato Convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no ato convocatório, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste ato convocatório, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. A proposta final, a ser apresentada por meio do modelo de proposta constante do anexo é apenas uma referência para a elaboração da proposta revisada, a ser encaminhada pela empresa vencedora deste certame e deve ser encaminhada apenas ao final da etapa de lances.

5.8. O encaminhamento da proposta de que trata o item anterior pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Ato.

5.9. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá informar a sua condição ou não de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.10. Ao final da disputa eletrônica de preços, a licitante que tiver ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, deverá enviar, via e-mail adaps.licitacao@gmail.com, até às 14h horas do dia seguinte, os documentos de habilitação, preferencialmente, em cópias autenticadas por cartório competente ou vias certificadas digitalmente, e o documento da proposta devidamente assinada, de forma manuscrita ou eletrônica.

5.11. A proposta final escrita deverá indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade e cargo na empresa; e deverá ser rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante da empresa, bem como numerada seguidamente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem erro, falha ou divergência que impossibilite ou torne ambíguo o conhecimento de seus elementos essenciais; e/ou;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou exorbitantes; e/ou
- c) Não atendam às exigências deste Ato Convocatório.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no mínimo, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ato convocatório, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Ato Convocatório.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Ato Convocatório.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Ato Convocatório e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Ato convocatório.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos
-

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ato Convocatório e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e equipamentos.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Ato Convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesse Pregão, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar os itens abaixo indicados, por meio da apresentação dos documentos, conforme Art. 34, incisos I a IV, do Manual de Licitações da ADAPS:

8.2. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I deste artigo;

8.3. Qualificação técnica

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
-



- c) comprovação de recebimento de documentos e de conhecimento de todas as condições do ato convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, por meio do cálculo de índices contábeis previstos no ato convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo;

8.5. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Ato Convocatório, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
-

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Ato Convocatório, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Ato Convocatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a declaração do vencedor, o detalhamento da proposta, mediante preenchimento em campo próprio do sistema, será de responsabilidade do Pregoeiro.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. A garantia dos bens adquiridos será a do fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O fim da vigência da contratação dar-se-á pela entrega total do objeto contratado.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a ADAPS, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não se aplica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

20.1. A entrega do objeto seguirá os parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento. (OF)
Meta a cumprir	100% das unidades entregues dentro do prazo de cada parcela definida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Cronograma de Entrega e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (métrica) e Faixa de Ajuste de Pagamento	De 1 (um) a 05 (cinco) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de - desconto de 2% sobre o valor da parcela em atraso De 6 (seis) a 10(dez) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 4% sobre o valor da parcela em atraso. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 6% sobre o valor da parcela em atraso. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 10% sobre o valor da parcela em atraso. Atrasos acima de 20 dias, serão enquadrados como inexecução contratual.
Unida de Medida	Dias úteis
Como Mediar	Os dias de atraso são calculados através da quantidade de dias úteis existentes entre a data real de entrega e a data prevista de entrega, conforme Termo de Referência
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades à licitante/contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos do Manual de Licitações da ADAPS, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adaps.licitacao@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Ato Convocatório e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Ato Convocatório.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a ADAPS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Ato Convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ADAPS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADAPS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Ato Convocatório e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

23.11. O Ato Convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Licitações-e.com.br, e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SBS, Quadra 02, Edifício Prime, 14º andar, nos dias úteis, no horário das 09h horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
-



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2022

ISRAEL SILVA DE MORAES

Gerente de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

(Processo Administrativo nº 003/2022/DGA/ADAPS)

1. DO OBJETO

- I. Aquisição de equipamentos de informática, Notebooks, Monitores e mouses para computador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Exclusivo para (ME) e (EPP)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Notebook – Tela acima de 15 Polegadas	NÃO	Unidade	112	6.762,59	757.410,08
2	Monitor Computador – de 23 a 30 Polegadas	NÃO	Unidade	112	1.555,14	174.175,68
3	Mouse para computador sem fio	SIM	Unidade	112	87,38	9.786,56

Obs: (ME) Microempresa; (EPP) Empresa de Pequeno Porte

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem adquiridos constam do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
	<p>Processador (especificação mínima):</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência baseada em processador: 3.50 GHz• Pelo menos 4 núcleos• Cash de 6 MB <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 11 Pro. <p>Tela:</p>

NOTEBOOK	<ul style="list-style-type: none">• HD de 15,6" Armazenamento: <ul style="list-style-type: none">• SSD de 256GB Memória de acesso randômico (RAM): <ul style="list-style-type: none">• 8GB Características adicionais: <ul style="list-style-type: none">• Duas portas USB• Porta HDMI• Conexão Wi-Fi e bluetooth• Pad numérico• Placa de vídeo integrada• Webcam integrada
MONITOR	Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de Tela 23"• Resolução: HD (1080p) 1920 x 1080 Entrada de vídeo: <ul style="list-style-type: none">• Conectores de Entrada: HDMI, coerente com o conector do Notebook. Cabos a serem fornecidos juntamente com o monitor <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação de energia• HDMI coerente com o conector do Notebook
MOUSE PARA COMPUTADOR	Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Conectividade sem fio• Do tipo USB• Modelo Óptico• Com botão de Rolagem

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência para Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, instituída pelo Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, sob a forma de Serviço Social Autônomo, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com sede e foro em Brasília - DF, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional.

3.2. A ADAPS é entidade de promoção e execução do Programa Médicos pelo Brasil e de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde em âmbito nacional, em caráter complementar e colaborativo com



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-
Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

a atuação dos entes federativos, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde.

3.3. A ADAPS tem por missão incrementar serviços na atenção primária à saúde, mediante contratação de médicos para integrar, de forma complementar, as equipes de saúde da família, em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, fomentando a especialização de profissionais em medicina da família e comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. A ADAPS teve seu Contrato de Gestão para o desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde celebrado com o Ministério da Saúde, por meio da Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021 e publicado em 18 de outubro de 2021, dando início as suas atividades.

3.5. Dentre as obrigações constantes de seu contrato de gestão, a ADAPS tem a missão de promover a seleção e contratação de profissionais para compor o seu quadro administrativo, a fim de, entre outros objetivos, executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde, conforme segue, (grifo nosso):

“CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

São obrigações da ADAPS, para o fiel cumprimento deste contrato de gestão:

I - Executar e prestar os serviços no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II - Desenvolver e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo sua estrutura organizacional e regimento interno em até 90 (noventa) dias da publicação;

III - Desenvolver, submeter à aprovação do Conselho Deliberativo e dar publicidade ao seu manual de licitações e contratos no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da publicação;

IV - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Código de Ética e de Conduta para os dirigentes e empregados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da publicação;

V - Desenvolver e obter a aprovação do Conselho Deliberativo para o Regulamento de Integridade, Auditoria e Denúncia de Irregularidades, observando o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) dias corridos;

VI - Submeter anualmente ao Ministério da Saúde o orçamento da ADAPS para execução das atividades previstas;

VII - Promover a seleção e contratação de profissionais que componham o seu quadro administrativo; (grifo nosso)



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

VIII - Executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde; (grifo nosso)

IX - Promover a seleção e contratação de profissionais e tutores médicos, nos termos estabelecidos pela Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e atos normativos pertinentes expedidos pelo Ministério da Saúde, para viabilizar a implementação do Programa Médicos Pelo Brasil, observando os princípios que regem à Administração Pública; (grifo nosso)

X - Alcançar as metas de desempenho institucional e cumprir os objetivos estabelecidos no Programa de Trabalho constante do Anexo I;

XI - Atuar nos municípios que aderirem ao Programa Médicos pelo Brasil, conforme regramentos definidos, no âmbito de sua cooperação e colaboração com o Programa;

XII - Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, que poderão ser objeto de contratação externa, considerando o componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço;

XIII - Promover o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão visando à ampliação do acesso como estratégia da Atenção Primária;

XIV - Na execução do Programa Médicos pelo Brasil:

a) avaliar anualmente o nível de satisfação do gestor do município ou DSEI que tenha recebido médicos do programa;

b) avaliar semestralmente o grau de satisfação do médico bolsista e dos demais profissionais e tutores médicos contratados em relação à sua atividade, levando em conta o sistema de tutoria e a Unidade Básica de Saúde em que esteja alocado;

c) acompanhar de forma sistematizada a experiência dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil em relação à avaliação dos serviços prestados; e

d) estabelecer painel de monitoramento quanto às metas pactuadas e demais pontos de atenção pela aplicação dos indicadores estabelecidos para o Programa Médicos pelo Brasil.

XV - Monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas no âmbito de suas competências pela aplicação de indicadores e marcações de cumprimento das metas pactuadas;

XVI - Avaliar periodicamente, em conjunto com o Ministério da Saúde, a pertinência e a consistência dos indicadores e metas de desempenho constantes do Programa de Trabalho (Anexo I), propondo, com as devidas justificativas, alterações, inclusões e exclusões necessárias;

XVII - Disponibilizar, nos de canais de comunicação oficiais da Agência, as informações referentes a este CONTRATO e instrumentos relacionados, bem como ao desempenho Institucional e aos resultados alcançados na sua execução;



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-
Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

XVIII - Disponibilizar, tempestivamente, as informações que lhe forem solicitadas pelo Ministério da Saúde e órgãos de controle interno e externo relativas à sua execução.

XIX - Promover a qualificação aos seus trabalhadores para melhoria do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde;

XX - Observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente o previsto em seu art. 2º, e regulamentos, com o fim de garantir o acesso a informações de interesse público sobre os recursos públicos recebidos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

XXI - Dar publicidade ao contrato de gestão e instrumentos relacionados e seus resultados alcançados no sítio eletrônico da ADAPS, tão logo seja implementado. ”

3.6. Verifica-se, ainda, que o Contrato de Gestão impõe obrigações, metas e prazos a serem cumpridos pela ADAPS, sob pena da entidade incorrer em rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Quinta (DA RESCISÃO), bem como nas sanções administrativas constantes na Cláusula Décima Sexta (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), *in verbis*:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respeitadas as disposições legais e normativas às quais estão sujeitas as partes signatárias, em caso de comprovada e injustificada insuficiência de desempenho da ADAPS no cumprimento de suas obrigações, objetivos e metas pactuados. Atestado o descumprimento deste CONTRATO pela ADAPS, o Ministério da Saúde encaminhará solicitação de justificativa fundamentada, que deverá ser respondida em até 60 (sessenta) dias pela ADAPS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente pelo Ministério da Saúde, nas seguintes situações:

I - por desrespeito, comprovado administrativamente, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência por parte do administrador;

II - se houver descumprimento das Cláusulas, dos objetivos e das responsabilidades dos dirigentes, estabelecidos no CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo;

III - por insuficiência injustificada de desempenho institucional da ADAPS; e



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-
Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

IV - na hipótese de não atendimento às recomendações do Ministério da Saúde, decorrentes da supervisão da execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação, respeitado o devido processo legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de rescisão ou supressão dos serviços contratados no presente Contrato de Gestão, o Ministério da Saúde garantirá recursos financeiros necessários à ADAPS a fim de cobrir as despesas, de qualquer natureza,

relativas à desmobilização dos serviços e ações, desde que tenham sido previstos nos cálculos dos custos fixados originalmente.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de rescisão, a ADAPS deverá prestar contas de gestão dos recursos recebidos, procedendo a apuração e devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não atingimento das metas pactuadas, em conformidade com os Critérios de Avaliação de Desempenho fixados neste CONTRATO, a ADAPS deverá apresentar justificativa detalhada acerca dos motivos que levaram ao seu não cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A justificativa deverá ser encaminhada formalmente ao Ministério da Saúde para decisão de manutenção dos repasses de recursos voluntários do órgão à ADAPS, no ano subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores e agentes que derem causa ao descumprimento dos objetivos e metas avançados, bem como a eventuais faltas cometidas, havendo comprovado dolo, serão responsabilizados, na forma da legislação vigente e aplicável ao caso concreto, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento injustificado das disposições do Contrato de Gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente da ADAPS pelo Conselho Deliberativo, conforme parágrafo único, do artigo 18 da Lei nº 13.958/2019.

(...)”



3.7. Dando continuidade ao cumprimento de sua missão institucional e materialização das obrigações constantes em seu contrato de gestão, a ADAPS iniciou a realização de processos seletivos para preenchimento de 112 (cento e doze) postos administrativos, nos termos da Resolução 2, de 15 de outubro de 2021, publicado em 18 de outubro de 2021, para atendimento ao Inciso VII, Cláusula Quarta do Contrato de Gestão, tendo suas primeiras contratações realizadas no início de fevereiro de 2022. Em mesmo sentido, a ADAPS iniciou o processo seletivo para selecionar os profissionais médicos e tutores para o atendimento ao Inciso VIII, Cláusula Quarta do Contrato de Gestão, estes profissionais terão suas atividades gerenciadas pelos profissionais administrativos citados no parágrafo anterior.

3.8. Conforme demonstrado, a ADAPS é uma agência recém-criada, por outro lado, possui processos em andamento que requerem celeridade administrativa. Com isso, para possibilitar a atuação desses 112 profissionais administrativos, necessita da disponibilização de equipamentos de informática para o desempenho de suas atividades.

3.9. Nesse sentido, considerando que a ADAPS está empreendendo esforços para locação de sede própria, considerando que ainda não há equipamento de informática para o desempenho das funções da Gestão Administrativa, e tendo em vista a situação emergencial concreta, entende-se, como melhor solução, a aquisição de Notebooks e Monitores para atender a sua necessidade.

3.10. A aquisição dos equipamentos de informática possibilitará à ADAPS cumprir com suas funções institucionais, uma vez que serão utilizados pelos trabalhadores administrativos que atuarão na gestão da Agência.

3.11. Com relação às especificações e quantidades, foram devidamente informadas pela Gerência de Tecnologia da Informação da Agência, como sendo suficientes para que os trabalhadores consigam desempenhar suas atividades.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamentação legal nos Art. 42 e 40 (menor preço) da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, Art. 5º, inciso IV da ADAPS, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsão contida no Art. 42 da Resolução supramencionada.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato se findará com a entrega total do objeto contratado.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

7.1. NÃO SE APLICA.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela ADAPS, conforme cronograma a seguir:

Prazo	Quantidade
Até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da Ordem de Fornecimento	112

Obs: quantidades a serem fornecidas por lote arrematado, nos termos deste instrumento.

8.2. A entrega deverá ser feita em remessa única, para o seguinte endereço: Eixo L Sul, SBS Quadra 2 – Edifício Prime – Asa Sul. Brasília-DF, CEP: 70070-120.

8.3. Na hipótese de mudança de endereço, a ADAPS poderá informar previamente outro endereço de entrega, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem.

8.5. Os bens serão recebidos e verificados quanto a qualidade e adequação de forma provisória no ato da entrega e de forma definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- IV. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, caso possua, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.I.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, permitindo a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas em relação a eventuais problemas na prestação dos serviços contratados;

VII. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII. apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

IX. prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma: No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco)



dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;

X.não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XI.não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

11.– DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento. (OF)
Meta a cumprir	100% das unidades entregues dentro do prazo de cada parcela definida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Cronograma de Entrega e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (métrica) e Faixa de Ajuste de Pagamento	De 1 (um) a 05 (cinco) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de - desconto de 2% sobre o valor da parcela em atraso De 6 (seis) a 10(dez) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 4% sobre o valor da parcela em atraso. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 6% sobre o valor da parcela em atraso. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 10% sobre o valor da parcela em atraso. Atrasos acima de 20 dias, serão enquadrados como inexecução contratual.
Unidade de Medida	Dias úteis



Como Mediar	Os dias de atraso são calculados através da quantidade de dias úteis existentes entre a data real de entrega e a data prevista de entrega, conforme Termo de Referência
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.

11.2. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão

11.3. caberá a fiscalização contratual avaliar a justificativa apresentada, acatando-a ou rejeitando-a.

11.4. a aplicação do ajuste na faixa de pagamento proveniente do Acordo de Nível de Serviço, somente será aplicada no caso de rejeição da justificativa exarada pela CONTRATADA.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS dos quais venha a tomar conhecimento, quando tiver acesso às informações contidas nos equipamentos fornecidos, em especial, em razão de manutenção ou troca de equipamento por motivo de garantia.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da ADAPS. As ocorrências e deficiências porventura existentes serão encaminhadas à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da ADAPS, pela unidade específica



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não se aplica.

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

18.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos serão os ofertados pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos equipamentos objeto desta aquisição, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão, conforme Art. 47 do Manual de Licitações ADAPS – Regulamento de Compras e Contratações, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a ADAPS pelo prazo de até dois anos.



Parágrafo Primeiro – As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer *jus* a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente

19.2. Parágrafo Segundo – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

19.3. Parágrafo Terceiro – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. Parágrafo Quarto - Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação está previsto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Notebook – Tela acima de 15 Polegadas	Unidade	112	6.762,59	757.410,08
2	Monitor Computador – de 23 a 30 Polegadas	Unidade	112	1.555,14	174.175,68
3	Mouse para computador sem fio	Unidade	112	87,38	9.786,56
TOTAL				8.405,11	941.372,32

Brasília/DF 25 de fevereiro de 2022

SORAYA ZACARIAS DRUMOND DE ANDRADE
DIRETORA ADMINISTRATIVA - ADAPS



Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária Saúde
Diretoria de Gestão Administrativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Sala 109A - Zona Cívico-
Administrativa CEP: 70058-900 - Brasília/DF.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº003/2022/DGA/ADAPS**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: NOTEBOOK, MONITOR E MOUSE Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A EMPRESA <<NOME DA CONTRATADA>>

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede provisória no Ministério da Saúde, na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, Ala A, 1º Andar, Sala 119, CEP 70058-900, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE** e

II.doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ADAPS**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, em conformidade com a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 113, do Diário Oficial da União (Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS), observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática: notebooks, monitores e mouses, visando a composição da infraestrutura operacional de Tecnologia da Informação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Parágrafo primeiro — O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022,

fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo segundo — As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela ADAPS de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$(.....), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Notebook – Tela acima de 14 Polegadas	Unidade	112	0,00	0,00
2	Monitor Computador – de 23 a 30 Polegadas	Unidade	112	0,00	0,00
3	Mouse sem fio para - Computador	Unidade	112	0,00	0,00

Parágrafo Primeiro - O pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) fiscal(a) deste contrato, observadas, ainda, as condições abaixo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato se findará com a entrega total do objeto contratado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

4.1. NÃO SE APLICA.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela ADAPS, conforme cronograma a seguir:

Prazo	Quantidade
Até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da Ordem de Fornecimento	112

Obs: quantidade de 112 para cada lote arrematado.

5.2. A entrega deverá ser feita em remessa única, para o seguinte endereço: Eixo L Sul, SBS Quadra 2 – Edifício Prime – Asa Sul. Brasília-DF, CEP: 70070-120.

5.3. Na hipótese de mudança de endereço, a ADAPS poderá informar previamente outro endereço de entrega, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem.

5.5. Os bens serão recebidos e verificados quanto a qualidade e adequação de forma

provisória no ato da entrega e de forma definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

6.4. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

6.5. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e o termo referência aprovado.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, caso possua, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

7.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.8. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, permitindo a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas em relação a eventuais problemas na prestação dos serviços contratados;

7.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.11. apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

7.12. prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma: No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;

7.13. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.14. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento. (OF)
Meta a cumprir	100% das unidades entregues dentro do prazo de cada parcela definida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Cronograma de Entrega e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (métrica) e Faixa de Ajuste de Pagamento	De 1 (um) a 05 (cinco) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de - desconto de 2% sobre o valor da parcela em atraso De 6 (seis) a 10(dez) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 4% sobre o valor da parcela em atraso. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 6% sobre o valor da parcela em atraso. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 10% sobre o valor da parcela em atraso. Atrasos acima de 20 dias, serão enquadrados com inexecução contratual.
Unida de Medida	Dias úteis
Como Mediar	Os dias de atraso são calculados através da quantidade de dias úteis existentes entre a data real de entrega e a data prevista de entrega, conforme Termo de Referência
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.

8.2. A CONTRATADA deverá, com antecedência Mínima de 05 dias da data prevista de entrega, submeter à apreciação da CONTRATANTE, justificativa fundamentada quanto a eventual atraso na entrega do objeto.

8.3. Caberá a fiscalização contratual avaliar a justificativa apresentada, acatando-a ou rejeitando-a.

8.4. A aplicação do ajuste na faixa de pagamento proveniente do Acordo de Nível de Serviço, somente será aplicado no caso de rejeição da justificativa exarada pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS dos quais venha a tomar conhecimento, quando tiver acesso às informações contidas nos equipamentos fornecidos, em especial, em razão de manutenção ou troca de equipamento por motivo de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da ADAPS. As ocorrências e deficiências porventura existentes serão encaminhadas à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas.

11.2. 11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos serão os ofertados pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do cumprimento do objeto e o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão, conforme o Art. 47, IV, do Manual de Licitações ADAPS – Regulamento de Compras e Contratações, as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual.
- c. multa correspondente até 20% sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações.
- d. suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a ADAPS pelo prazo de até dois anos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência, ocorrerão à conta do Orçamento da ADAPS, pela unidade específica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1. 14.1 É eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. 14.2 E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, o presente

Contrato é assinado pelas partes e por duas Testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
CARGO**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CARGO**

**TESTEMUNHA 1
CPF**

**TESTEMUNHA 2
CPF**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Agência para o Desenvolvimento do Atenção Primária à Saúde - ADAPS

SBS, Quadra 02, Bloco E, 12, Sala 206 – Sobreloja, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.040-250.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a) da **ADAPS:**

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____ estabelecida no(a) _____, para o fornecimento de equipamentos de informática (notebooks, Monitores e Mouse sem fio) para a ADAPS, em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e abaixo descrita:

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1		Unidade	112		

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1) Ressalta-se que a disputa de preços na plataforma Licitações-e (critério de seleção) se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, a ser informado na proposta final a ser encaminhada após a fase de lances, conforme Edital pela empresa arrematante.

Obs. 2) Posto o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, faculta-se a oferta de lances globais, em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas no Edital da Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs. 3) O valor dos itens e/ou valor total deverão ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Quando a divisão do valor total pela quantidade dos itens resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, devendo também ser igual ou inferior ao valor arrematado.

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme o Edital;
- d) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e membros dos órgãos colegiados da **ADAPS**;
- f) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como:** deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;
- h) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- j) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato:

_____, respectivo(s)
- d) CPF _____
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;

- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ UF: _____.
j) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;
k)

Nome(s) e contato(s) do(s) Responsável(is) pela emissão dos documentos de cobrança: _____

E-mail: _____ Fone/Ramal: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF: